

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SUÉCIA VEÍCULOS S/A, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, Carteira de Identidade nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; **SUÉCIA VEÍCULOS S/A.**, com sede à BR-153, Km 515, Retiro do Bosque, acréscimo lote 1-A, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.990-728, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.714.977/0001-04, telefone: (62) 4005-5959 / 4005-5917, adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seus procuradores, Sr. NIVALDO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº. 674.156 SSP/GO, CPF nº. 124.285.581-53 e Sr. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, portador do RG nº. 1923108-SSP/GO, CPF/MF nº 508.229.421-00, residentes e domiciliados em Goiânia – GO.; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2022, oriundo do Processo nº.202200053000294 – Inexigibilidade nº. 004/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Em vista da necessidade da continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda do contrato, as partes de comum acordo, resolvem promover a alteração quantitativa, com a aplicação de incidência do percentual de 25% do valor do Contrato nº 043/22, para o produto constante da planilha abaixo nos moldes do §2 do art. 165 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme justificativas constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 70/2022 – METROBUS/SUPADMIN-19667 (000035260866), por consequência alterar a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor do acréscimo. As Cláusulas do Contrato nº. 043/2022,



oriundo do Processo nº.202200053000294 – Inexigibilidade nº. 004/2022, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando que nesse caso, o valor do acréscimo somado ao valor do contrato, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.113.059,72 (sete milhões cento e treze mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) – Parecer Jurídico nº. 190/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à METROBUS, de forma parcelada, **componentes, produtos e peças genuínas, novas e sem uso, e ou remanufaturadas com garantia da montadora para todos os sistemas que integram o chassi (freios, direção, eletricidade, cabine, motor, suspensão, transmissão (Voith e ZF), dos Veículos Articulados e Biarticulados Volvo B12m Com Motor Dh12d340.**

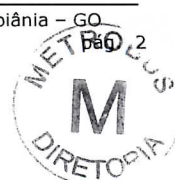
**Parágrafo Único** – Entende-se por componente e peça genuína, para fins deste instrumento, aquele(a) testado(a), certificado(a), controlado(a), embalado(a) e fornecido(a) diretamente pela montadora ou através da rede nacional de concessionários.

Fornecedor: 726 – SUÉCIA VEÍCULOS S/A			Contrato: 043/2022 - Cód.: 060254		
Inexigibilidade: 004/2022			Processo: 202200053000294		
Item	Código	Produto	Valor originário	Acréscimo 25%	Valor Total
1	17252	Fornecimento de componentes, produtos e peças genuínas e originais, novas e sem uso ou remanufaturadas.	R\$ 5.690.447,82	R\$ 1.422.611,90	<b>R\$ 7.113.059,72</b>
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 7.113.059,72</b>

Acréscimo...R\$ 1.422.611,90 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e onze reais e noventa centavos)

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá o produto de acordo com a Ordem de fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 7.113.059,72 (sete milhões cento e treze mil cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento



será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

## 2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 19 de dezembro de 2022.

  
**FRANCISCO CALDAS**  
Diretor Presidente

  
**MIGUEL ELIAS HANNA**  
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

  
**NIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Representante

  
**JOSÉ PEDRO DOS SANTOS**  
Representante

**Testemunhas:**

1- 

CPF: 561.691.599-87

Nome: DANIEL LUCIO KREFFT

2 - \_\_\_\_\_

CPF: S

Nome: \_\_\_\_\_